



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE AÇÕES DE EXTENSÃO**



**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL PROEX/DAEX N.º 03/2017 - FLUXO CONTÍNUO/ CURRICULARIZAÇÃO
DA EXTENSÃO**

Rio Branco, Acre, 24 de fevereiro de 2017.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e da Diretoria de Ações de Extensão (Daex), com base na Resolução Cepex n.º 52, de 27.11.2003, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito da Ufac, na Resolução Consu n.º 01, de 31.03.2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, de seu Regimento Interno e Estatuto, torna público o presente Edital e convida os docentes desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de ações de Extensão em caráter de Fluxo Contínuo.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital Proex n.º 03/2017 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, por meio do cadastro e certificação das ações de Extensão em caráter de fluxo contínuo. Por Fluxo Contínuo, entende-se:

1.1 ação de extensão que possa ser cadastrada de 24 de fevereiro a 30 de novembro de 2017 junto à Proex/Daex *Plataforma de Ações de Extensão*;

1.2 que não é contemplada com apoio financeiro, mas que fomenta a participação voluntária dos discentes com a possibilidade de certificação de carga horária anual de até 350h;

1.3 no mês de dezembro o coordenador da ação deverá apresentar o relatório final das atividades realizadas e solicitar a certificação dos bolsistas e/ou colaboradores voluntários, bem como, se for o caso, a justificativa de continuidade da ação, para o ano civil seguinte, tendo como objetivos:

1.3.1 potencializar e operacionalizar o *Apoio à Realização de Eventos* ligados aos Cursos de Graduação da Ufac;

1.3.2 estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social e transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas;

1.3.3 oportunizar a troca de saberes entre a comunidade externa e a os Cursos de Graduação dessa Ifes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O proponente deve:

2.1.1 ser docente do Quadro Efetivo da Ufac.

2.1.1.1 No caso das Unidades Integradoras, serão admitido, de forma excepcional, servidores técnicos com formação *Stritu Sensu*, vinculada à área da proposta de extensão, para a Coordenação de Ações de Extensão.

2.1.2 estar sem nenhuma pendência em ações de extensão no âmbito da Daex/Proex.

2.2 a ação de Extensão deve:

2.2.1 ser destinado à comunidade externa, sem excluir a comunidade interna;

2.2.2 ter abrangência local executada dentro do ano de 2017.

2.3 Todas as ações de extensão concorrentes deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

2.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades.

2.5 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 O proponente, ao submeter qualquer ação de extensão a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão, como a Resolução Cepex n.º 52, de 27.11.2003 e a Resolução Consu n.º 01, de 31.03.2008, dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste Edital.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico, preenchido através da *Plataforma de Ações de Extensão*, disponível em: <http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos.wsgi/>.

3.2.1 O não cumprimento dos itens 3.1. e 3.2 implicará na eliminação imediata da proposta, sem direito a recurso.

3.3 Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta de Ação de Extensão, desde que respeite o limite máximo de 10h semanais.

3.4 O trâmite referente ao encaminhamento da proposta é o seguinte:

3.4.1 o coordenador da ação deve preencher o formulário mencionado no item 3.2, disponível na *Plataforma de Ações de Extensão*;

3.4.2 após o preenchimento do referido formulário, o(a) coordenador(a) da ação deverá enviar a proposta, que será recebida pelo Diretor do Centro Acadêmico/Unidade na qual o docente/servidor é lotado. Em seguida, a proposta deverá ser submetida à Assembleia de Centro (ou equivalente) e anexada, via plataforma, a ata de aprovação ou despacho do Diretor do Centro/Unidade, neste caso, dentro de um mês até a ata Assembleia (ou equivalente).

3.4.2.1 O não cumprimento do item 3.4.2 acarretará na eliminação da proposta.

3.4.3 A Daex/Proex, por meio do Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME), apreciará as propostas, atribuindo notas, avaliando os orçamentos apresentados.

3.4.4 Após a publicação dos resultados provisórios no site oficial da Ufac, a Daex/Proex, depois de decorrido o prazo para interposição e julgamento de recursos, publicará o resultado definitivo no mesmo canal de divulgação.

3.5 Não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos nos processos após os mesmos serem encaminhados pela *Plataforma de Ações de Extensão*.

3.6 Após a publicação do resultado final, as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Ufac (<http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex>) para consulta.

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas
Lançamento do Edital Proex 04/2017.	24 de fevereiro de 2017.
Envio da Proposta para a Direção do Centro.	1º dia útil de cada mês, até 1º de novembro de 2017.
Aprovação pela Unidade Acadêmica e envio para a avaliação da Equipe da Proex.	6º dia útil de cada mês, até o mês de novembro de 2017.
Avaliação da Proex/Daex e contato com os coordenadores em caso de indeferimento/necessidade de correção.	Do 7º ao 10º dia útil de cada mês, até o mês de novembro de 2017.
Divulgação do resultado definitivo.	Até o 11º dia útil de cada mês, até o mês de novembro de 2017.

5. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

5.1 A seleção dos voluntários fica na responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na Daex/Proex antes do início das atividades que lhe serão atribuídas.

5.2 No processo de seleção dos voluntários podem ser indicados:

- a) discentes de qualquer curso de graduação da Ufac, a fim de contabilizar a atividade como atividade curricular;
- b) discentes de outras instituições de ensino superior, afim de certificação;
- c) membros da comunidade que visem à certificação.

5.3 Os coordenadores de Ações de Extensão poderão ainda definir outros critérios complementares para a seleção, de conformidade às exigências específicas de cada Ação.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à Daex/Proex, em atendimento a este Edital, será realizada por comissão própria, tendo a participação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e seus diretores, bem como equipe de apoio.

6.2 As avaliações das propostas serão feitas considerando-se a viabilidade e caracterização da Ação proposta como Extensão, bem como verificando possíveis pendências dos coordenadores.

6.3 se for apresentado identificado alguma pendência ou inconsistência na proposta, os coordenadores serão convidados a fazer suas correções e adaptações afim de aprovação.

6.4 um coordenador que tenha, por dois anos seguidos, justificado um projeto sem a sua execução, não poderá submeter, como coordenador uma nova proposta.

10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

10.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) análise dos relatórios parciais e finais, dependendo de cada caso;
- b) acompanhamento presencial por parte da Daex/Proex/Ufac;
- c) seminário de avaliação, com a participação de representantes de todas as ações de extensão no 4º Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), previsto para setembro de 2017.

d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados no âmbito deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de artigo, seja em relato de experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac.

10.3 O Relatório Parcial e/ou Final postado na *Plataforma de Ações de Extensão* deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link, etc.) sob pena de ser devolvido pela Daex para fins de ajuste.

10.4 Para a solicitação de certificados deverá ser observada duas modalidades:

- a) para palestrantes, ministrantes ou funções afins: poderá ser solicitado antecipadamente com, no mínimo de 72 horas da realização do evento, via *Plataforma de Ações de Extensão*;
- b) para participantes, comissão organizadora e demais certificados: poderá ser solicitado apenas após o envio do relatório final da ação, na *Plataforma de Ações de Extensão*.

10.5 Para efeito de contagem da carga horária que deve constar nos certificados de cada Ação de Extensão serão adotados o limite máximo de 350 h.

10.6 Cabe à Daex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital terá vigência até 30.11.2017, sendo que ao longo do mês de dezembro, os coordenadores das ações de Extensão deverão enviar relatório final das atividades realizadas para a Daex/Proex.

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 3.352/2016